

ANEXO
PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOOSE
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA
CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica, na área do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o Médico Veterinário Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo.

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA)
E IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA (TAXA ÚNICA)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Campo e Campinho	Cumeada	Largo N. S. Neves	15	Setembro	17:00
Campo e Campinho	Campinho	Rua da Junqueira	15	Setembro	18:00
Campo e Campinho	S Marcos do Campo	Junta de Freguesia	16	Setembro	18:00
Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz	Cartuxa	17	Setembro	18:00
Reguengos de Monsaraz	Perolivas	Polidesportivo	22	Setembro	17:00
Reguengos de Monsaraz	Caridade	Largo	22	Setembro	18:30
Monsaraz	Telheiro	Lavadouro Público	23	Setembro	17:00
Monsaraz	Monsaraz	Junto à Antiga Escola	23	Setembro	18:00
Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz	Cartuxa	24	Setembro	18:00
Monsaraz	Barrada	Largo da Igreja	29	Setembro	17:00
Monsaraz	Motrilinos	Largo, ao Centro de Recreio	29	Setembro	18:00
Monsaraz	Outeiro	Junto ao centro Cultural	30	Setembro	18:00
Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz	Cartuxa	1	Outubro	18:00
Corval	Carrapateiro	Largo	6	Outubro	17:00
Corval	Stº António do Baldio	Largo da Igreja	6	Outubro	18:00
Corval	S. Pedro do Corval	Garagem da Junta	7	Outubro	18:00
Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz	Cartuxa	8	Outubro	18:00

Para além dos prazos acima indicados a vacinação antirrábica e a identificação eletrónica poderão ser efetuadas nos locais, dias e horas abaixo indicadas, mediante a cobrança das mesmas taxas:

Na Cartuxa, em Reguengos de Monsaraz, todas as quintas-feiras pelas 17:00 horas, mediante prévia marcação para o número de telefone 266 508 040, até às 16:00 horas da quarta-feira anterior.

- a) Distanciamento de, pelo menos, dois metros entre cada detentor juntamente com o respectivo animal, enquanto aguardam a sua vez;
- b) Obrigatoriedade de uso de máscara ou viseira pelo médico veterinário responsável pela campanha e pelo detentor do animal (artigo 13.º - B do Decreto - Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação actual);
- c) Lavagem e desinfecção das mãos com produtos adequados, quer pelo médico veterinário, quer pelo detentor do animal, antes e após a realização das acções;
- d) Respeito pelas normas de etiqueta respiratória

Reguengos de Monsaraz, 14 de agosto de 2020

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo

Maria do Carmo Palma Caetano

